

**TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO REFERÊNCIA Nº: 013/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços profissional de consultoria e assessoria especializada em governança pública, com enfoque na implantação e acompanhamento do sistema único e integrado e execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC para a Câmara Municipal de Utinga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 63.088.561/0001/04, com sede na Rua Presidente Vargas ,nº 02 - Centro – CEP: 468100-000 – Utinga/BA, representada pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA, o Sr. ANTUNES SANTANA DOS SANTOS , brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 267.214.668-30 residente e domiciliado no Povoado de São Roque – Zona Rural, Cidade Utinga/BA CEP: 46810-000, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, ECONSYST – EMPRESA DE CONSULTORIA, SERVIÇOS E SISTEMAS. CNPJ Nº 46.553.187/0001-51, aqui representada pelo seu sócio Administrador o Sr Ademilton Leal Coutinho portador do CPF 397.669.265-49 e RG 2249492-84 SSP/BA, com endereço na Rua Edgard Loureiro, nº 133 – Edifício Residencial Natura Vida – CEP 41.152-110 – Bairro Resgate – SALVADOR-BA, denominado para este ato CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo de Distrato Bilateral de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços objetivo a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços profissional de consultoria e assessoria especializada em governança pública, com enfoque na implantação e acompanhamento do sistema único e integrado e execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC para a Câmara Municipal de Utinga, decorrente do processo de dispensa de licitação 010/2025, para fins de atendimento ao interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2025, nos termos com base no Art. 138, inciso II da lei nº 14133/2021

**Parágrafo Primeiro:** O presente distrato possui como justificativa o atendimento ao interesse público, bem como conveniência para a Administração.

**Parágrafo Segundo:** Verificada a conveniência e o interesse público para a CONTRATANTE, além da inexistência de prejuízo às partes, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

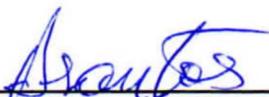
**CLÁSULA SEGUNDA:** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

**Parágrafo único:** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente distrato contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

UTINGA/BA, 30 de dezembro de 2025

  
CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA  
Presidente

**ECONSYST – Empresa de Consultoria, Serviços e Sistemas Ltda**  
Empresa Contratada.  
CNPJ 46.553.187/0001-51

TESTEMUNHA: Sandra Olíma Rocha

CPF: 054.064.595-89

TESTEMUNHA: José Lúcio

CPF: 688.257.499-20